

- a Lei Estadual nº 24.013, de 30 de novembro de 2021, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.542, de 21 de setembro de 2017, que aprova a reprogramação da Hemodinâmica Isolada, no âmbito da Programação Pactuada e Integrada – PPI/MG, por município de atendimento, na forma de organização 090623 - serviços isolados de hemodinâmica a partir da competência outubro de 2017; e

- a apuração dos procedimentos realizada pela Diretoria de Processamento e Monitoramento dos Recursos de Média e Alta Complexidade – DPMR/SUBREG/SES/MG;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o pagamento, a título de ressarcimento, da produção dos serviços de hemodinâmica isolados aos prestadores sob gestão estadual referente à competência de outubro de 2022, apurada em dezembro de 2022 conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º – O valor total do pagamento de que trata esta resolução é de R\$ 160.280,66 (cento e sessenta mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos), sendo:

I – R\$ 17.361,41 (dezesete mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos) destinados ao Hospital Santa Isabel à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.158.4452.0001 339093 92.1 e 4291.10.302.158.4452.0001 339039 92.1; e

II – R\$ 142.919,25 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) destinados a Casa de Caridade de Carangola à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.158.4452.0001 339039 92.1 e 4291.10.302.158.4452.0001 339093 92.1.

Parágrafo único – O valor será transferido aos beneficiários, observada legislação vigente.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 20 de Dezembro de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº
8534 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.
VALORES DE PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DE
HEMODINÂMICA – COMPETÊNCIA DE OUTUBRO DE
2022 – PRESTADORES SOB GESTÃO ESTADUAL

HOSPITAL	Out/22	TOTAL
2195437 HOSPITAL SANTA ISABEL	R\$ 17.361,41	R\$ 17.361,41
2764776 CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	R\$ 142.919,25	R\$ 142.919,25
Total		R\$ 160.280,66

20 1728139 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS

Presidente: Júnia Guimarães Mourão Cioffi

ATOS DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - Fundação HEMOMINAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista art. 14 do Decreto 48.023 de 17 de agosto de 2020, combinado com Portaria PRE Nº 331, de 01 de outubro de 2022. RESOLVE:

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

I - Conceder aos servidores abaixo, 03 (três) meses de férias prêmio para gozo oportuno, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989 com redação dada pela EC 57/2003:

MASP	ADMISSÃO	NOME	CARGO	QUINQUÊNIO	VIGÊNCIA
1.179.420-3	01	MONIQUE ABUD XAVIER DE PINHO	ANHH	3º	29/09/2022
0.612.251-9	02	SILVIA APARECIDA RODRIGUES	ATHH	4º	27/09/2022
1.452.846-7	02	RODRIGO GUILHERME DE OLIVEIRA ROSA	ANHH	1º	30/07/2022
1.122.080-3	03	ANDREA RODRIGUES OLIVEIRA CARVALHO	ATHH	3º	31/08/2022
1.162.059-8	01	DANIELLE ARAUJO VIEIRA	ATHH	3º	07/02/2022

II - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, observada a vigência no art. I.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

20 1728145 - 1

PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC.PRE Nº. 396/2022

Concede Adicional de Insalubridade

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020. RESOLVE:

Art.1º - Conceder Adicional de Insalubridade, em grau médio, nos termos do § 2º do artigo 6º do Decreto nº 39.032, de 08 de setembro de 1997 e artigo 13 da Lei nº 10.745/92, combinado com o artigo 21 da Lei Delegada nº 38/97, a servidora Marcia Cristina Barbosa Jorge Cardoso, Masp 1.440.826-4 Adm 02, ATHH/Técnico de Patologia Clínica em exercício no Hemocentro Regional de Pouso Alegre na Prova Cruzada, a partir de 01 de novembro de 2021.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a vigência do art. 1º.

Belo Horizonte, 20 de dezembro 2022

Júnia Guimarães Mourão Cioffi

Presidente da Fundação Hemominas

20 1728007 - 1

Fundação Ezequiel Dias - FUNED

Presidente: Eduardo Campos Prosdociimi

PORTARIA 129 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

A Vice-Presidente da Fundação Ezequiel Dias - FUNED, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 13.994/2001, artigo 40 do Decreto Estadual nº 45.902/2012, Decreto Estadual nº 47.910/2020 e Portaria FUNED nº 104/2021, determina a instauração de Processo Administrativo Punitivo em face da empresa SOLAB LABORATORIO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ 18.214.465/0001-00, processo SEI nº 2260.01.0006210.2021.33, tendo como objeto a apuração de infração consistente em: entrega de equipamento em desacordo com as especificações técnicas previstas em Edital do Pregão Eletrônico nº 212/2019, com ofensa à Cláusula 1ª – Do Objeto do Contrato nº 245776/2020.

Notifique-se a empresa SOLAB LABORATORIO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI para que tome ciência desta Portaria, podendo apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação, conforme §1º do art. 40 do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

Findo esse prazo, independentemente de manifestação por parte do fornecedor, a Diretoria de Planejamento e Gestão Financeira analisará o processo no que diz respeito às medidas legais cabíveis, podendo aplicar as sanções previstas no art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012, em consonância com o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Insta salientar que a peça de defesa deverá ser encaminhada à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Ezequiel Dias pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Caso ainda não tenha cadastro no SEI, este deve ser realizado perante esta Fundação pelo tel.: (31) 3314 - 4799/4564 ou pelo e-mail: dpgf@funed.mg.gov.br, lembrando que os autos do processo em tela serão disponibilizados integralmente, na sua forma digital, na plataforma SEI retrocitada.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2022

Débora Moreira Costa

Vice-Presidente

Fundação Ezequiel Dias

20 1728112 - 1

INSTRUÇÃO NORMATIVA FUNED Nº10 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Torna público o Regulamento de Uso do Auditório Central da Funed O Presidente da Fundação Ezequiel Dias – Funed, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 47.910 publicado em 07/04/2020, considerando a Lei Federal nº 12.527 de 2011 e o Decreto Estadual nº 45.969 de 2012 resolve tornar público o Regulamento de Uso do Auditório Central.

O Auditório Central da Fundação Ezequiel Dias (Funed) é um espaço de uso comum que tem como finalidade a realização de eventos, seminários, reuniões, treinamentos, entre outros encontros, para atender às necessidades dos diversos setores da Funed. A correta e racional utilização do espaço é regulada por um conjunto de regras e princípios, que devem ser constantemente atualizados em função das necessidades de cada momento. Desta forma, o presente regulamento visa sistematizar as orientações e normas de utilização do Auditório Central.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Auditório Central da Fundação Ezequiel Dias é destinado à realização de atividades como cursos, congressos, seminários, jornadas, simpósios, palestras, conferências, entre outros eventos, relacionados à missão e aos objetivos institucionais da Funed.

Art. 2º - O Auditório Central está localizado no segundo pavimento do prédio central da sede da Fundação Ezequiel Dias e tem capacidade de 189 lugares, sendo 189 cadeiras fixas, sala de comando, sala de máquinas, equipamentos audiovisuais, painel para projeção do datashow, sistema de internet sem fio, mesa de palco, sete cadeiras móveis, um púlpito, uma base para mastro de bandeiras e três mastros, com três bandeiras.

Parágrafo único - É parte da estrutura do Auditório Central o Foyer, com capacidade para aproximadamente 120 pessoas em pé, com infraestrutura de suporte à realização dos eventos, como pia e frigobar.

Art. 3º - A gestão do Auditório Central é de responsabilidade da Assessoria de Comunicação Social (ACS).

Art. 4º - O Auditório Central é destinado, prioritariamente, à realização de eventos e atividades das unidades administrativas da Funed.

Parágrafo único - O Auditório Central poderá ser eventualmente cedido para a realização de eventos de órgãos e entidades externas à instituição, mediante requerimento e autorização da Presidência.

Art. 5º - O auditório está disponível para utilização de segunda a sexta-feira, entre 8h e 12h e entre 13h e 18h, mediante reserva prévia.

§ 1º - Os eventos realizados no auditório deverão obedecer ao horário de funcionamento do auditório, às normas de segurança e acesso aplicadas na instituição e ao disposto neste regulamento.

§ 2º - Executam-se as atividades do Projeto Cultural e do Programa de Qualidade de Vida do Trabalhador, realizadas no intervalo de almoço e/ou após o expediente, em dias e horários previamente acordados com a ACS, mediante assinatura de termo de responsabilidade pelos responsáveis.

DAS RESERVAS

Art. 6º - As solicitações de reserva do auditório da Funed deverão ser feitas na Intranet, na aba da “Agenda do Auditório/Solicitar Reserva”. § 1º - Eventuais indicações prestadas in loco ou por via telefônica, acerca da disponibilidade de datas para a utilização do auditório, não constituindo, por si só, uma garantia da respectiva reserva.

§ 2º - A solicitação para utilização do auditório deverá ser feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis em relação à data do evento, podendo as solicitações realizadas fora desse prazo ser desconsideradas em função da indisponibilidade dos recursos humanos e técnicos necessários à realização do evento.

§ 3º - As reservas serão consideradas confirmadas somente quando constarem no calendário disponível na intranet, o que acontecerá após avaliação e autorização pela ACS.

§ 4º - Terão prioridade na utilização do auditório os eventos internos, eventos de caráter institucional, eventos de caráter técnico-científico que contem com participantes ou palestrantes/ visitantes.

§ 5º - Quando houver mais de um evento previsto para a mesma data, deverá ser garantido o intervalo mínimo de uma hora entre o final do primeiro e início do evento subsequente.

§ 6º - Órgãos e entidades externas à Funed deverão solicitar a utilização do auditório pelo email comunicacao@funed.mg.gov.br, para que seja analisada a viabilidade de atendimento e requerida a autorização da presidência, conforme disposto no Art.4º.

DA UTILIZAÇÃO

Art. 7º - É vedada a realização de eventos com cobrança de ingresso no Auditório Central da Fundação Ezequiel Dias.

Art. 8º - Os eventos deverão respeitar a capacidade máxima do auditório de 189 lugares, não sendo permitido obstruir o Foyer de entrada e os corredores com cadeiras ou quaisquer mobiliários.

Art. 9º - Não é permitido afixar cartazes, avisos, faixas e banners nas paredes internas e externas e/ou mesa do auditório.

Parágrafo único - Caso haja a necessidade de utilizar materiais de divulgação, deverá ser utilizado cavelete, porta banner ou outro, conforme orientação e autorização da ACS.

Art. 10 - É proibido fumar e se alimentar dentro do auditório.

§ 1º - Lanches poderão ser servidos no Foyer do auditório, sendo responsabilidade do realizador do evento orientar os presentes para que não acessem o auditório consumindo comidas e bebidas.

§ 2º - Poderão ser servidas bebidas para palestrantes e autoridades que compuserem as mesas dos eventos.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11 - As atividades e eventos realizados no Auditório Central serão acompanhadas por um servidor da Assessoria de Comunicação Social. Parágrafo único - A utilização dos equipamentos e o acesso à sala de comandos e do ar condicionado são atribuições exclusivas dos servidores da Assessoria de Comunicação Social.

Art. 12 - Eventos sem o acompanhamento da equipe da ACS somente poderão ser realizados em situações de urgência, mediante autorização prévia da Presidência.

§ 1º - Para acesso ao auditório sem a presença de um representante da ACS, o solicitante deverá retirar as chaves na portaria da Funed, mediante assinatura do termo de responsabilidade e assinatura no caderno de registro.

§ 2º - Nos casos de acesso desacompanhado ao Auditório, a abertura e fechamento, bem como a segurança dos bens e infraestrutura do local será de responsabilidade do solicitante.

Art. 13 - A execução dos eventos objeto de reserva no Auditório é de responsabilidade do solicitante, cabendo a ele sua organização e realização.

§ 1º - A ACS apoiará o evento no âmbito de suas competências.

§ 2º - A área solicitante é responsável pelo horário previsto para início e término do evento e pela preservação do intervalo de almoço, que deverão ser rigorosamente obedecidos.

§ 3º - Ao término do evento, a área solicitante deverá providenciar a retirada imediata do seu material das dependências do auditório, ficando a cargo da ACS, nos termos do artigo 11, o desligamento de todos os aparelhos eletroeletrônicos, bem como o fechamento do auditório, exceto nos casos citados no artigo 12.

Parágrafo único - A ACS não se responsabilizará por materiais e ou equipamentos deixados no auditório.

DAS SANÇÕES

Art. 14 - O servidor que descumprir as normas do presente regulamento fica sujeito às sanções previstas na Lei 869/52 e no Código de Ética do Servidor Público do Estado de Minas Gerais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Presidência.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2022

Eduardo Campos Prosdociimi

Presidente

Fundação Ezequiel Dias

ANEXO I

Termo de Ciência e Responsabilidade

Eu, _____, Masp nº: _____,

declaro ter ciência de que estou responsável pelo Auditório Central no dia ____/____/____, das ____ h às ____ h.

Declaro também estar ciente de que devo zelar pelo auditório, sendo responsável por eventuais danos ou extravios de bens integrantes de seu

patrimônio que venham a ocorrer no período em que estiver fazendo uso de suas dependências.

Comprometo-me a orientar os participantes da atividade que será realizada no período em que o auditório estará sob a minha responsabilidade, ciente de que cabe a mim, nesse período, a supervisão do público presente.

Declaro ter ciência do Regulamento de Uso e do Guia de Utilização do Auditório, assegurando o cumprimento das regras e princípios que regem o espaço e pelo uso correto de suas suas instalações, mobiliários e equipamentos.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Solicitante

20 1728110 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG

Presidente: Renata Ferreira Leles Dias

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 2.398, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Divulga os profissionais médicos credenciados para prestação de serviços de plantão presencial de 12 horas no âmbito do Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 47.852, de 31 de janeiro de 2020, e considerando o disposto no art. 25 c/c o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Reclamação nº 47.843 – Primeira Turma Supremo Tribunal Federal, na Decisão nº 656/1995 e no Acórdão nº 351/2010 do Plenário do Tribunal de Contas da União, nas Consultas nº 791229 e nº 838582 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no item 7.4.8 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Esta Portaria divulga, para fins de transparência e de controle social, os profissionais médicos credenciados para prestação de serviços de plantão presencial de 12 horas no âmbito do Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência, da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig, com a finalidade suprir a escala com vistas à garantia de assistência em saúde com qualidade aos beneficiários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º – Os Anexos I a III integram esta Portaria e contêm as listas consolidadas dos profissionais médicos habilitados e que formalizaram Termo de Adesão com esta Fhemig, organizadas por categoria e ordenadas conforme resultado de sorteio realizado a cada janela de inscrições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2022.

Art. 3º – As contratações dos profissionais médicos credenciados de que tratam os Anexos I a III desta Portaria ocorrerão conforme a necessidade da Fhemig, em caráter subsidiário e de forma autônoma e eventual, conforme demanda pela prestação do serviço, em complementariedade à capacidade do Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência de compor a escala para a continuidade dos serviços de assistência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a força de trabalho disponível, enquanto perdurar a situação fática e os motivos que ensejaram a publicação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2022, adotando instrumentos aptos à substituição do contrato, conforme admitido pelo art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único – O profissional médico credenciado será convocado, em conformidade com a lista consolidada prevista nos Anexos I a III desta Portaria, observado o resultado dos sorteios das janelas de inscrição finalizadas, e com a exclusão dos convocados anteriormente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2022.

Renata Ferreira Leles Dias

Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

ANEXO I

(a que se refere a Portaria Presidencial nº 2.398, de 20 de dezembro de 2022)

PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS NA CATEGORIA DE MÉDICO COM REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA (RQE) NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM) NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM ANESTESIOLOGIA

Ordem	Razão Social	Nome do Profissional Médico	CPF/CNPJ	Modalidade
1º	-	Erika de Freitas Peixoto	016.***-***-31	Pessoa Física
2º	Pedro Henrique Torres Menezes LTDA	Pedro Henrique Torres Menezes	36.448.668/0001-43	Pessoa Jurídica
3º	-	Mayara Araújo Silva	101.***-***-70	Pessoa Física
4º	-	Isadora Magalhães Melges	115.***-***-73	Pessoa Física

ANEXO II

(a que se refere a Portaria Presidencial nº 2.398, de 20 de dezembro de 2022)

PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS NA CATEGORIA MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Ordem	Razão Social	Nome do Profissional Médico	CPF/CNPJ	Modalidade
1º	Alice Medicina LTDA	Otávio Augusto Blanco de Souza	40.495.191/0001-24	Pessoa Jurídica
2º	-	Filipe Dias Nassar Naback	105.***-***-44	Pessoa Física

ANEXO III

(a que se refere a Portaria Presidencial nº 2.398, de 20 de dezembro de 2022)

PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS NA CATEGORIA MÉDICO COM RQE NO CRM NA ESPECIALIDADE DE NEUROCIURGIA OU QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DE, PELO MENOS, 75% DA RESIDÊNCIA OU DA ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROCIURGIA

Ordem	Razão Social	Nome do Profissional Médico	CPF/CNPJ	Modalidade
1º	-	François Dantas	117.***-***-10	Pessoa Física
2º	-	Matheus Guidini Lima	099.***-***-09	Pessoa Física
3º	-	Guilherme Ribeiro Mansur Barbosa	065.***-***-74	Pessoa Física
4º	-	Vitor Vieira de Souza Moraes	113.***-***-76	Pessoa Física
5º	-	Francisco PatruzAnanias de Assis Pires	104.***-***-74	Pessoa Física
6º	-	Marcelo Henriques de Camargos	103.***-***-40	Pessoa Física

20 1728062 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 2.396, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de promoção por escolaridade adicional judicial na carreira da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 47.852, de 31 de janeiro de 2020, e considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, e Decreto nº 44.308, de 02 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a promoção PENF III- A, publicada em 16.05.2018, vigência 01.01.2018.

Art. 2º – Tornar sem efeito a progressão PENF III- B, publicada em 15.01.2020, vigência 01.01.2020.

Art. 3º – Tornar sem efeito a progressão PENF III- C, publicada em 15.01.2022, vigência 01.01.2022.

Art. 4º. Conceder promoção por escolaridade adicional judicial na carreira, a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, nos termos do art. 21 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, e Decreto nº 44.308, de 02 de junho